



## 4º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023

A Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná, através do Escritório Regional de PONTA GROSSA, torna pública em 08 de fevereiro de 2023 a 4ª relação dos pré-selecionados ao empreendimento Residencial VENTANIA I, 84 unidades, parte do Programa Casa Fácil Paraná, modalidade “Financiamento”, município de VENTANIA - PR, tendo como critérios de pré-seleção (conforme Portaria nº 163/2016 e Decreto Estadual nº 6.867/2017):

- 1) Famílias inscritas no Cadastro de Pretendentes da Cohapar nos últimos dois anos e atualizadas até 06/02/2023;
- 2) Famílias com renda familiar bruta de 0,65 a 6 salários mínimos (salário mínimo nacional);
- 3) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- 4) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- 5) Famílias das quais faça(m) parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico;
- 6) Famílias beneficiadas por Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovadas por declaração do ente público;
- 7) Famílias com dependentes menores de 18 anos de idade, comprovados por documento de filiação;
- 8) Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda;
- 9) Reserva de 3% das unidades para atendimento às famílias com idosos na condição de titularidade (Lei Federal nº 10.741/2003);
- 10) Reserva de 20% das unidades para atendimento às famílias com mulheres chefes de famílias (Lei Estadual nº 15.301/2006);
- 11) Reserva de 4% das unidades para atendimento às famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual nº 18.007/2014);
- 12) Reserva de 5% das unidades para atendimento às famílias com pessoas com deficiência (Lei Estadual nº 18.419/2015 e Lei Federal nº 13.146/2015).

Para a obtenção do parcelamento os pré-selecionados devem atender às condições abaixo:

- 1) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;



- 2) Ter 18 anos ou mais;
- 3) Não ter recebido, em qualquer época, subsídios diretos ou indiretos provenientes de recursos orçamentários da União ou dos Fundos Habitacionais para aquisição de moradia;
- 4) Não ser proprietário, cessionário, estar comprometido ou ter direito de compra de outro(s) imóvel(eis) residencial(is) urbano(s), concluído ou em construção no município pretendido para aquisição, ou no município de domicílio, incluindo os limítrofes ou integrantes da mesma região metropolitana, ou no município de exercício de ocupação principal, incluindo os limítrofes da mesma região metropolitana;
- 5) Não possuir financiamento ativo nas condições estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) em território nacional;
- 6) Não ter recebido desconto do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) em outro financiamento habitacional;
- 7) Estar adimplente (o nome não pode estar em cadastros de inadimplentes como SPC-SERASA ou CADIN);
- 8) Idade + prazo de financiamento deve ser menor ou igual a 80 anos; e
- 9) Possuir capacidade de pagamento das prestações equivalente a 30% da renda familiar mensal bruta;

Informamos que a COHAPAR iniciou em 25/08/2022 o chamamento de famílias para o processo de contratação das 84 casas do empreendimento Residencial VENTANIA I. Na segunda etapa, foram convocadas 66 famílias para apresentação do empreendimento. Na terceira etapa foram convocadas 53 famílias para apresentação do empreendimento. Na quarta etapa foram convocadas 74 famílias para apresentação do empreendimento. Conforme o resultado das análises, outras famílias poderão ser convocadas. O contato com as famílias está sendo feito por telefone ou e-mail. As famílias terão até o dia 03 de março para entrega dos documentos solicitados. A não entrega dentro do prazo acarretará na desclassificação automática da família.

A modalidade é voltada ao atendimento de famílias com renda compatível com a proposta de aquisição dos imóveis, limitado a seis salários mínimos.

#### **OBSERVAÇÕES:**



- 1) Para os participantes da reunião será concedido Declaração de Comparecimento para fins trabalhistas;
- 2) **Esta pré-seleção não garante a classificação para o programa**, pois os interessados serão submetidos à avaliação cadastral e análise da capacidade de endividamento para o financiamento;
- 3) **As famílias que não comprovarem as informações declaradas no cadastro poderão ser desclassificadas ou reclassificadas. Em caso de declarações comprovadamente falsas, ficam sujeitas às Sanções Cíveis, Administrativas e Criminais**, previstas em Lei, conforme art.299 do Código Penal Brasileiro;
- 4) Denúncias podem ser formalizadas pelo canal oficial da Cohapar, mediante apresentação de documentação comprobatória: Fale Conosco [cohapar.pr.gov.br/Formulario/Fale-Conosco-Cidadao](http://cohapar.pr.gov.br/Formulario/Fale-Conosco-Cidadao)
- 5) Informações sobre a não pré-seleção de candidatos inscritos no referido cadastro só serão fornecidas ao próprio inscrito por meio do Escritório Regional de Ponta Grossa (Telefone 42 3219 2950).



## REUNIÃO

DATA: 14/02/2023

HORÁRIO: 13h030

LOCAL: Clube Estação III

Rua: Francisco Karas Naggy, 190

Nº	TITULAR	CPF (3 ULTIMOS DIGITOS)
1	CARINE APARECIDA FELIX LEAL	***902
2	ADMILSON MACHADO DO NASCIMENTO	***919
3	JULIANA CELESTINO MACHADO	***938
4	MAIARA RODRIGUES DOS SANTOS	***906
5	AMANDA RISSETTI COELHO	***978
6	JONAS SILVA DE MELO	***933
7	ANDREZA TAQUES	***959
8	TATIANE SANTOS	***982
9	JAIMERSON DAS DORES BRITO	***906
10	ANGIELE OLIVEIRA DO CARMO	***979
11	INAE MORAES PEREIRA	***906
12	JHENNIFFER ROBERTA PINHEIRO	***960
13	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	***931
14	LAURA GABRIELLI RIBEIRO DE MEDEIROS	***966
15	NADIELE MACHADO DE SOUZA	***948
16	DÉBORA APARECIDA FERNANDES	***930
17	ESTEFANI DE LIMA SILVA	***992
18	NOEL DOS REIS	***959
19	JUNIO DIEGO MARCELO DE ATAÍDE	***963
20	SAMUEL PHILLIPI BUENO DOS SANTOS	***909
21	RUAN WILLIAN FERNANDES	***940
22	MARIA LIDIA MARTINS	***956
23	DIRCE DA SILVA	***950
24	JOSE MIGUEL DOS SANTOS	***991
25	IRMA DOS PRAZERES RODRIGUES	***970
26	TEREZINHA DE JESUS QUEIROZ	***968
27	NEIVA DA SILV DEVOLATKA	***920
28	MARIA MARCELINA TEIXEIRA	***990
29	WALDOMIRO DE OLIVEIRA	***960
30	CELIA TEREZINHA PACHECO RODRIGUES	***978
31	LUIZ ANTÔNIO CARNEIRO	***991
32	SUELI APARECIDA PINHEIRO	***991
33	JOSE ANASTACIO DA SILVA	***915
34	ZIZA DE SOUZA SILVA	***902
35	ROSIMARA LOPES DE MOURA	***953
36	MARILDA DE OLIVEIRA DA LUZ	***934

37	JOSE MARIA DA SILVA	***900
38	GILMAR BATISTA	***920
39	ELIANA DA SILVA MAINARDES PINHEIRO	***987
40	MARCELO LOURENCO BATISTA	***987
41	MATILDE DE OLIVEIRA	***930
42	SANDRA DE FATIMA GESKE	***950
43	LUIZ CARLOS DE MELO DIAS	***996
44	SANDRA MARIA DE ANDRADE	***905
45	SOLANGE RODRIGUES DA COSTA	***922
46	ANDREIA TEIXEIRA	***906
47	JOSÉ JAMIL MARTINS	***915
48	OSVALDO BARBOSA	***909
49	ADENILSON DE OLIVEIRA	***985
50	VALDETE DE JESUS MARTINS	***977
51	EVERSY EMANOEL GUERBES	***989
52	SIMONIA GORETE MARCELINO	***904
53	ROBERTO LEIVA GONÇALVES	***914
54	JORLEI MERLIN	***985
55	ALAOR APARECIDO DA ROSA	***827
56	MARCIA APARECIDA MARTINS	***982
57	DICEU LEANDRO	***907
58	ELIANE CORREA LIMA	***900
59	CLODOALDO SOUZA	***952
60	ANTONIO SERGIO DOS SANTOS DOMINGUES	***944
61	RONISE APARECIDA TOKARSKI	***978
62	JULIO CEZAR DA SILVA SOARES	***960
63	CÉLIO MARTINS DA SILVA	***903
64	PEDRO MARCELO MARTINS	***938
65	ISRAEL DIAS BATISTA	***804
66	GENIVALDO CORREA	***962
67	JOSE RICARDO BONIM	***977
68	RAQUEL LEANDRO	***927
69	LUANA LUCIA ANHAIA	***947
70	ANDERSON RODRIGUES DE LIMA	***942
71	ANA CLAUDIA APARECIDADA SAMPAIO	***909
72	JOSE RODRIGO GONÇALVES	***990
73	GILMAR DOS PASSOS SAMPAIO	***958
74	ALDIERES APARECIDO RIBEIRO	***965



**Documentos a serem apresentados (obrigatórios para enquadramento no programa):**

**1) Ficha Cadastro Pessoa Física**

(a ser preenchida e assinada no ato do atendimento na Cohapar).

**2) Declaração Negativa de Propriedade de Imóvel Residencial**

(a ser preenchida e assinada no ato do atendimento na Cohapar).

**3) Documentos Pessoais:**

- A) RG, do casal, se for o caso;
- B) CPF, do casal, se for o caso;
- C) Comprovante de Estado Civil:
  - I) Se Solteiro: Certidão de Nascimento;
  - II) Se Casado: Certidão de Casamento;
  - III) Se União Estável: Certidão Civil do Casal, mais Declaração de União Estável;
  - IV) Se Divorciado e/ou Separado Judicialmente: Certidão de Casamento com a devida Averbação;
  - V) Se Viúvo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge.

**4) Comprovante de Endereço:**

- A) Conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, carnê de loja, etc;
- B) Em caso de aluguel, poderá comprovar com recibo/contrato de aluguel.

**5) Comprovante de Renda Familiar (do casal, se for o caso):**

- A) Se Registrado: 3 (três) últimos Holerites/Contracheques/Recibos de Pagamento de Salário, e CTPS (Carteira de Trabalho) do casal, se for o caso;
- B) Se Aposentado/Pensionista: 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do INSS e Carta de Concessão do Benefício, do casal, se for o caso;
- C) Se Declarar Imposto de Renda: última Declaração do Imposto de Renda, do casal, se for o caso.

**6) Certidão do Cartório de Registro de Imóveis de TIBAGI - PR de que não possui outro imóvel.**

**Documentos a serem apresentados (obrigatórios para fins de comprovação de enquadramento em cotas e/ou critério/pontuação social):**

**1) Pessoa com Deficiência (se for o caso):**



Laudo Médico Atestando a Deficiência (com CID, carimbo e assinatura do médico).

**2) Residente em Área de Risco (se for o caso):**

Declaração da Prefeitura ou da Defesa Civil.

**3) Mulher Atendida pela Lei Maria da Penha (se for o caso):**

- A) Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial;
- B) Certidão Emitida pelo Poder Judiciário da Ação Penal Instaurada;
- C) Relatório Elaborado por Assistente Social;
- D) Comprovação de Tramitação de Inquérito Policial ou Certidão de Tramitação de Ação Penal.

**4) Família que Recebe BPC ou Bolsa Família (se for o caso):**

Comprovante de recebimento do benefício, do último mês, ou Declaração do Órgão responsável pelo Programa.

**5) Família com Ônus Excessivo de Aluguel (se for o caso):**

Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) e/ou Contrato de Aluguel (aplicável *APENAS* nos casos de renda bruta familiar de no *MÁXIMO* 3 salários mínimos e que o valor do aluguel seja maior que 30% da renda bruta familiar).

**6) Família com Criança e/ou Adolescente na Residência (se for o caso):**

Certidão de Nascimento e/ou RG dos filhos menores de idade.

Ponta Grossa, 08 de fevereiro de 2023.